



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1769

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os artigos 3° e 4° da Lei n° 1750 de 06/12/05, que estabelece o Plano Plurianual, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignados no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7°, inciso I, da Lei federal n° 4.320/64.

Art. 4° As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores, e as criações de novos programas e ações, serão autorizadas por leis.

Parágrafo único. Os projetos de lei que proporem as alterações descritas no “caput” serão submetidos a audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo.”

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 28 de março de 2006

OTACILIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no
Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município